



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano XII | Edição nº 1353

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Ano XII | Edição nº 1353

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1700/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.698/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 063/2026, em sessão extraordinária de 16/09/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º, inciso I e III, da Lei Municipal nº 1.698/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º
I - Deixa de seguir as regras gerais de acréscimos e

passa a ser atualizado exclusivamente em conformidade com as normas estipuladas na presente Lei, devendo as parcelas serem fixas.

II -

III - O pagamento poderá ser efetuado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela o vencimento na data de formalização do acordo e as demais parcelas com vencimentos sucessivos com intervalos de trinta dias após o vencimento da primeira parcela, sendo que o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, em 17 de setembro de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1701/2026 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 064/2026, em sessão extraordinária de 16/09/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$

14.000,00 (quatorze mil reais), destinados à execução das obrigações municipais decorrentes do Convênio de Cooperação Técnico Educacional nº 043/2026, firmado com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, autorizado pela Lei Municipal nº 1.640/2025, de 09 de dezembro de 2025, conforme classificação abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

Programa 0013 - Desenvolvimento do Ensino Médio e Superior

12.363.0013.5011.0000 - Convênio ETEC Novo Horizonte

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 14.000,00

Parágrafo único. A ação orçamentária 12.363.0013.5011 - Convênio ETEC Novo Horizonte compreende as despesas de reembolso de combustível e alimentação devidos aos docentes e ao(a) coordenador(a) da Classe Descentralizada instalada na EM/EMEF Escola Municipal Professora Ruth dos Reis, nos termos da Subcláusula 2.2, alíneas "c" e "d", do referido Convênio.

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro - Fonte 1.500.0000.....R\$ 14.000,00

Art. 3º Fica alterado o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, em 17 de setembro de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal